



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 30/01/18
Luzia

DECRETO N° 2113, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Loteamento “Yahoo Residence”, no imóvel de matrícula nº 34.692, no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona, no Distrito de Carapina, Serra/ES, a requerimento de Yahoo Turismo S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.552/0001-62.

A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 49.347/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento “Yahoo Residence”, situado no Distrito de Carapina, neste Município, numa gleba de 179.514,81m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 2ª Zona, sob a matrícula nº 34.692, de propriedade da empresa Yahoo Turismo S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.552/0001-62. A área total parcelável mede 107.867,45m², equivalente a 100% da área loteável, parcelada da seguinte forma:

Área de 69.347,48m², destinada aos lotes, equivalente a 64,29% da área parcelada; área de 27.646,15m², equivalente a 25,63% da área parcelada, destinada ao sistema viário; área de 5.460,36m², equivalente a 5,06% da área parcelada, destinada a equipamentos públicos (equipamentos urbanos e comunitários); área de 5.413,80m², equivalente a 5,02% da área parcelada, destinada a espaços livres de uso público, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município.

Art. 2º O Loteamento “Yahoo Residence” compreende:

- a) Área total parcelável: 107.867,45m²;
- b) Área privativa de lotes: 69.347,48m²;
- c) Número de quadras: 13 Quadras;
- d) Número de lotes: 213 Lotes.

§ 1º Permanecem em poder do proprietário:

- a) Área privativa destinada a lotes: de 69.347,48m², destinada aos lotes, contendo 213 lotes;
- b) Área remanescente - de proteção ambiental (não loteada): de 70.831,87m²;



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

c) Faixa de domínio do DER: de 821,23m².

§ 2º Passam a ser propriedade do Município da Serra:

- a) Áreas destinadas ao sistema viário: de 27.646,15m², equivalente a 25,63% da área parcelada;
- b) Área para equipamentos públicos (EP-1): 5.460,36m², equivalente a 5,06% da área parcelada;
- c) Espaços livres de uso público (ELP-1, ELP-2 e ELP-3): 5.413,80m², equivalente a 5,02% da área parcelada.

Art. 3º O proprietário tem o prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do projeto, para proceder a inscrição do loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 249 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

Art. 4º A eficácia do presente Decreto fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, que conterá as exigências legais a serem cumpridas pelo loteador, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 4 de janeiro de 2018.

Marina Lamas
IZOLINA MÁRCIA LAMAS SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

jmm